



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO

## ESMERALDO PEREIRA SANTOS



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

# **ASSEMAE**

## **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO**

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA EM 1984. A ENTIDADE BUSCA O FORTALECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA.



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

# ASSEMAE

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO



POSSUI RECONHECIMENTO E CREDIBILIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL, REUNINDO QUASE DOIS MIL ASSOCIADOS NO BRASIL. EM DEFESA DA UNIVERSALIDADE DO SANEAMENTO BÁSICO E MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, SE FAZ PRESENTE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARTICIPA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSELHOS ESTADUAIS DE SANEAMENTO E COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ENTRE OUTROS.



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

# ASSEMAE

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO



DIALOGA COM O GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DAS CIDADES, SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO, CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, ALÉM DE TER O APOIO DE PARLAMENTARES PARA A MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

# SANEAMENTO NO BRASIL

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** 84,20% DA POPULAÇÃO

**COLETA DE ESGOTOS:** 55,80% DA POPULAÇÃO

**TRATAMENTO DE ESGOTOS:** 51,20% DOS ESGOTOS GERADOS

**PERDAS DE ÁGUA:** 40,25%

**5º MAIOR GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNDO**



Fonte: SNIS 2021

# SANEAMENTO EM MINAS GERAIS

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA: 93,18% DA POPULAÇÃO**

**COLETA DE ESGOTOS: 66,37% DA POPULAÇÃO**

**TRATAMENTO DE ESGOTOS: 57,88%**

**PERDAS DE ÁGUA: 37,52%**



Fonte: SNIS 2021

# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO DE ACORDO COM A LEI 14.026/20



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

A REGIONALIZAÇÃO É A JUNÇÃO DE DIVERSAS CIDADES EM UM SÓ CONTRATO, O QUE AUMENTA A ESCALA DO SERVIÇO E PERMITE DE CERTA FORMA UM SUBSÍDIO CRUZADO COM CONTRATOS MAIS LUCRATIVOS, COMPENSANDO PERDAS EM CIDADES ONDE NÃO É TÃO VIÁVEL ECONOMICAMENTE INVESTIR EM SANEAMENTO BÁSICO. DE ACORDO COM A LEI, OS MUNICÍPIOS QUE SE REGIONALIZAREM PODERÃO RECEBER FINANCIAMENTOS PÚBLICOS.

# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO

- **Formas de prestação**

**A) REGIÃO METROPOLITANA, AGLOMERAÇÃO URBANA E MICRORREGIÃO:** UNIDADE INSTITUÍDA PELOS ESTADOS MEDIANTE LEI COMPLEMENTAR, COM ADESÃO COMPULSÓRIA, DE ACORDO COM O **§ 3º DO ART. 25 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, COMPOSTA DE AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS LIMÍTROFES E INSTITUÍDA NOS TERMOS DA **LEI 13.089, DE 12 DE JANEIRO DE 2015 (ESTATUTO DA METRÓPOLE)**;

# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO

- **Formas de prestação**

**B) UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** UNIDADE INSTITUÍDA PELOS ESTADOS MEDIANTE LEI ORDINÁRIA, CONSTITUÍDA PELO AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS, NÃO NECESSARIAMENTE LIMÍTROFES, PARA ATENDER ADEQUADAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA, OU PARA DAR VIABILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS MENOS FAVORECIDOS; (ADESÃO VOLUNTÁRIA).

# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO

- **Formas de prestação**

**C) BLOCO DE REFERÊNCIA:** AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS, NÃO NECESSARIAMENTE LIMÍTROFES, ESTABELECIDO PELA UNIÃO NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 52 DESTA LEI E FORMALMENTE CRIADO POR MEIO DE GESTÃO ASSOCIADA VOLUNTÁRIA DOS TITULARES.

# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO

- Panorama dos Estados

**ESTADOS COM REGIONALIZAÇÃO APROVADA: 21**

**EXCEÇÕES: ACRE, GOIÁS, MINAS GERAIS, PARÁ E TOCANTINS**



# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

## APROVAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Estado	Tipo de Regionalização	Data de promulgação das normas Estaduais
BA	MR	10/06/2019
SE	RM	11/11/2020
AL	URSB	03/12/2020
RO	URSB	19/01/2021
CE	MR	18/06/2021
PB	MR	22/06/2021
SP	URSB	05/07/2021
PR	MR	09/07/2021
PE	MR	13/07/2021
ES	MR	14/07/2021

Estado	Tipo de Regionalização	Data de promulgação das normas Estaduais
RR	MR	14/07/2021
SC	RM	14/07/2021
RN	MR	15/07/2021
PI	MR	16/07/2021
AM	MR	04/08/2021
MA	MR	30/12/2021
RS	URSB	24/01/2022
MS	URSB	15/12/2022
MT	URSB	21/12/2022

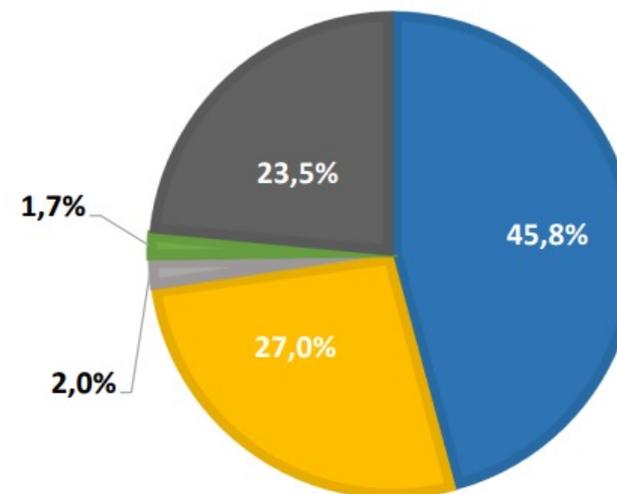
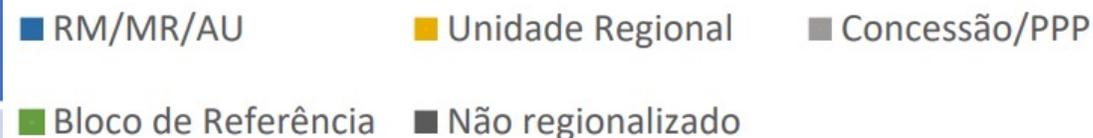
# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

## • Situação

Forma de Regionalização	Municípios	Representatividade
RM/MR/AU	2.553	45,8%
URSB	1.503	27,0%
Concessão/PPP	109	2,0%
Bloco de Referência	96	1,7%
Não regionalizado	1.308	23,5%
Total	5.569	100%



# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

## • Situação

UF	Data da promulgação da Lei Estadual	Nome do Bloco	Quantidade de Municípios na Proposta Estadual	Nº de Municípios que aderiram à Proposta Estadual
AL	03/12/2020	B	49	41
		C	40	30
MS	15/12/2022	1	66	11
		2	13	1
MT	21/12/2022	1	29	0
		2	41	0
		3	22	0
		4	27	0
		5	22	0
RO	19/01/2021	1	52	N.I.

# REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

## • Situação

UF	Data da promulgação da Lei Estadual	Nome do Bloco	Quantidade de Municípios na Proposta Estadual	Nº de Municípios que aderiram à Proposta Estadual
RS	24/01/2022	1	307	24
		2	190	15
SP	05/07/2021	Sudeste	370	367
		Centro	98	3
		Leste	35	3
		Norte	142	3

# REGIONALIZAÇÃO EM MINAS GERAIS



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

## PL 2884/21 – MG

- **UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - URSB:** AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS, NÃO NECESSARIAMENTE LIMÍTROFES, PARA ATENDER ADEQUADAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA, OU PARA DAR VIABILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS MENOS FAVORECIDOS;
- **UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS – URGR:** AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS, NÃO NECESSARIAMENTE LIMÍTROFES, PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- **UNIDADE REGIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – URAE:** AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS, NÃO NECESSARIAMENTE LIMÍTROFES, PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DE FORMA COMPARTILHADA;
- AS **UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO** SERÃO DIVIDIDAS EM **UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS - URGR** E **UNIDADE REGIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - URAE**.

# UNIDADES REGIONAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

- FICAM INSTITUÍDAS 22 (VINTE E DUAS) **UNIDADES REGIONAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - URAE**;
- CADA **URAE** TEM POR FINALIDADE EXERCER AS COMPETÊNCIAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO, AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DE FORMA COMPARTILHADA, PROPICIANDO O GANHO DE ESCALA E A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA COM VISTAS À UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



# UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

- FICAM INSTITUÍDAS 34 (TRINTA E QUATRO) **UNIDADES REGIONAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS - URGR**;
- CADA **URGR** TEM POR FINALIDADE EXERCER AS COMPETÊNCIAS RELATIVAS À INTEGRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM VISTAS À DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS E À UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

# ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DAS UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO



- A GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS **UNIDADES REGIONAIS SANEAMENTO BÁSICO** DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPREENDERÁ EM SUA ESTRUTURA BÁSICA:
  - INSTÂNCIA EXECUTIVA COMPOSTA PELOS CHEFES DO PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS **UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO**;
  - INSTÂNCIA COLEGIADA DELIBERATIVA;
  - ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO.

# ADESÃO DOS TITULARES

- A ADESÃO DOS MUNICÍPIOS ÀS **UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO** SE DARÁ POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ENCAMINHADA PARA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ASSINADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, DE ADESÃO À **URAE** E/OU **URGR** E À ESTRUTURA DE GOVERNANÇA A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DESTA LEI;
- É FACULTATIVA A ADESÃO DOS TITULARES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO ÀS **UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO** DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

# DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA PELA INSTÂNCIA EXECUTIVA DEVERÁ CONSIDERAR OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 21 DA LEI Nº11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007;
- O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER ATRIBUÍDO A UMA ÚNICA ENTIDADE REGULADORA EM CADA **UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**;
- A ENTIDADE REGULADORA SELECIONADA DEVERÁ TER NATUREZA AUTÁRQUICA DOTADA DE INDEPENDÊNCIA DECISÓRIA E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ATENDER AOS PRINCÍPIOS DE TRANSPARÊNCIA, TECNICIDADE, CELERIDADE E OBJETIVIDADE DAS DECISÕES.

# POSIÇÃO DA ASSEMAE

A RESPEITO DA REGIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, A ASSEMAE TEM PLENA CONVICÇÃO DE QUE O MODELO IMPOSTO INVIABILIZA A UNIVERSALIZAÇÃO. ISSO SE DÁ PELA EXPERTISE DOS ASSOCIADOS, QUE, NÃO RARO, TÊM CASES DE SUCESSO NA PRESTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO É O CASO DE VÁRIOS AQUI EM MINAS GERAIS, COMO UBERLÂNDIA E OUTROS PARES. RESUMIDAMENTE, A REGIONALIZAÇÃO DEVE TER UM MODELO QUE POSSIBILITE A UNIVERSALIZAÇÃO, E NÃO O CONTRÁRIO.

# DECRETOS ATUAIS SOBRE REGIONALIZAÇÃO

- DECRETOS 11466 E 11467 DE 05 DE ABRIL DE 2023 (REVOGADOS)
- DECRETOS 11598 E 11599 DE 12 DE JULHO DE 2023 (ATUAIS)

O QUE PODEMOS OBSERVAR QUE OS DECRETOS ACIMA CITADOS CRIOU UM CERTO EMBARAÇO A LEGISLAÇÃO ATUAL, UMA VEZ QUE OS PRIMEIROS QUE FORAM REVOGADOS ATENDIAM A CLASSE, MAS GEROU UM CONFLITO COM O PODER LEGISLATIVO, JÁ OS DOIS DECRETOS ATUAIS ATENDEM O PLEITO DO LEGISLATIVO, MAS DESCONTENTA TODA A CLASSE ENVOLVIDA NO SANEAMENTO, OU SEJA, UMA GRANDE CONFUSÃO QUE MAIS CEDO OU MAIS TARDE O GOVERNO TERÁ QUE RESOLVER.



Associação Nacional  
dos Serviços Municipais  
de Saneamento

# MUITO OBRIGADO!

**Esmeraldo Pereira Santos**

SAAE de Passos (MG)

Diretor de Comunicação Social da Assemae

**E-mail:** [esmeraldopereirasantos@gmail.com](mailto:esmeraldopereirasantos@gmail.com)

**Instagram:** [\\_esmeraldopereira](#)

[www.assemae.org.br](http://www.assemae.org.br)

(61) 3322-5911

[secretaria@assemae.org.br](mailto:secretaria@assemae.org.br)



**Assemae**



**Assemae**



**@Assemae**